



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025: “CIRCUITO BAIANO DE JIU-JITSU 2025.”

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva que faz parte do Ofício nº 0190/2025 classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do deputado estadual Samuel Júnior, destinada para a execução do projeto CIRCUITO BAIANO DE JIU-JITSU 2025.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na sua carreira como atleta, além de contar pontos para Ranking, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação de Baiana de Jiu Jitsu e MMA – FBJJMMA, apresentou o “CIRCUITO BAIANO DE JIU-JITSU 2025”, o evento visa atender a base através do esporte de formação, sem deixar de lado ações que fomentem a trajetória para o alto rendimento a aqueles que desejem galgar degraus mais altos na modalidade de Jiu Jitsu. O Circuito acontecerá no período de **13/07 a 19/10** de 2025, no município de Salvador – Ba, o qual será composto por 03 (três) etapas, que incluem o Oxe Challenge, Rei do Tatame II, e o Campeonato Baiano Etapa II, estimando-se que, nas três etapas, haja o envolvimento de 700 participantes, entre atletas de ambos os sexos e o público geral do projeto é estimado em 900 pessoas.

A FBJJMMA é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade dirigir, difundir, representar, organizar, controlar, fiscalizar e dirigir as atividades do Jiu Jitsu e do MMA em todo as suas modalidades no âmbito da Bahia, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo FBJJMMMA, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, que faz parte do ofício nº 0190/2025, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da deputado Samuel Júnior, destinada para a execução do projeto CIRCUITO BAIANO DE JIU JITSU 2025. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de de R\$ 350.977,00 (trezentos e cinquenta mil novecentos e setenta e sete reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como iniciativa promover atividades de esporte de Alto Desempenho.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de causalidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 09/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117631810** e o código CRC **4DF617AD**.